

A REGENERACÃO.

JORNAL DA PROVÍNCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

PARA A CAPITAL:	R\$ 95000
SEMANTE:	R\$ 55000
PARA FORA DA CAPITAL:	R\$ 105000
SEMANTE:	R\$ 55000

REDACTORES PRINCIPAES:

Dr. DUARTE PARAHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AGUSTO CRUSCO.

ANNO IV. N. 344

QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1872.

PUBLICA-SE ÀS QUINTAS-FEIRAS E DOMINGOS.

FOLHA ATUALA 300 REIS.

CAMARA MUNICIPAL

Sessão ordinaria em 16 de Dezembro de 1871.

Presidencia do Sr. Lobo.

A's das horas da manhã são presentes os Srs. vereadores Lobo, Afonso Eça, Góis, Brinhor, Siza Soárez, Santos e Augusto Pitanga. O Sr. presidente declara aberto a sessão. Aprovou-se a acta da ultima sessão.

Expediente.

Um oficio da presidencia da província, datado de 16 de Novembro ultimo, remetendo o n.º 84 do periodico —A Província— onde foi publicado a lei n.º 140 de 29 de Setembro do corrente anno, e diversos avisos do governo imperial, á cerca da manumissão de escravos, assim de terem o devido cumprimento na parte que comber. Accordingo a Camara que para execução do disposto no aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas devia ser feito um oficio ao Dr. Fiscal, para que este procedesse a sua execução. —Aprovado.

Outro de mesma procedencia, com data de 29 de novembro proximo, feito, em resposta ao da Camara, em 17 de mesmo mes, declarando que, em vista da informacao do commercio interior do caminhão de policias, não pôde ter lugar a prestação dos tres guardas policiais, requisitados pela Camara, para escoltar os presos destinados ao serviço publico. A Camara interleda, e reconhecida a necessidade de mandar-se quanto antes limpar a praia do Milho Deus, fazendo-se remover todo lodo que n'ella se achava, autoriso ao seu presidente a despendere a quantia precisa para a limpeza da referida praia e outras que no mesmo caso se acharem.

Outro datado de 13 do corrente mes, para a Camara informar sobre o modo mais conveniente que se deve ter em vista para a subdivisão que tem de se proceder de tres distritos especiaes, o de Rio, para execução do disposto no § 4º, art. 6º do Decreto n.º 4824 de 22 de novembro ultimo. Depois de expender as suas opiniões os Srs. presidente e Dr. Pitanga, foi deliberado que se respondesse à S. Ex. declarando-se que, por atender a Camara a melhor commodidade de seus municipios para a administracão da justica publica, parecia-lhe conveniente que se se alopasse a seguinte divisão: 1º distrito Capital e SS. Trindade; 2º dito Rio-Brilhão e Lagôa; 3º dito Santo Antonio, Canasvieira e Rio Vermelho.

Sao lidos dois ofícios do Fiscal da freguezia de Santo Antonio representando contra Manoel da Quirino, que dia 15 de Novembro, findo o apresentou no campo de sua residencia, na mesma freguezia, epanhado de um demarcador, alvoroçado que hia proceder a demarcacão de 1500 haens de terras para Poluceno Bernardo Souza que as tinha com jazula, acordado para

a mesma demarcação convidado o Sr. Sabado Pires para assistir. —O Sr. Presidente informou à Camara que a maior parte do campo da dita freguezia se encontra ocupado pelos moradores contornantes: —A Camara deliberou que se procedesse ao Fiscal do Santo Antônio para que fizesse e cumprisse as disposições do código e posturas pelos quais se possa desfazer o malfeito dos posseiros, multando aos infractores, e, fazendo quanto ales demandar qualquer imposta que não seja permitido pelo mesmo código.

Foi lida a informacao do Fiscal do 1.º distrito da capital, dado na petição de Dr. Francisco Genovese de Souza Gondim, pedindo licença para meter um terreno que posse na rua do Menino Deus; sendo o mesmo Fiscal de parecer que não se deve dar a licença requerida, visto ser o terreno que faz a supplicante o que há mais de oito annos é serventia publica. —A ditta presentemente a freguezia que comunica a referida rua da Menina Donzinha a S. Pedro. —Aprovado a informacao do Fiscal, foi indiferida a petição de Souza Gondim.

Outro de Jo. Joaquim Jo. Freyre, Dr. Antônio, sobre o requerimento de Leopoldo Francisco de Andrade pedindo para a Camara querer fazer pelos moradores do lugaz, uma nova conta da praia do supplicante, informando o dito fiscal que a ponte referida tem sido até hoje construída pelos moradores que delia se servem. A Camara resolveu que se offerece ao local para providenciar, defendendo a petição do supplicante.

Foram abertas as propostas para o concerto das duas pontes da freguezia de Rio-Brilhão —na dita freguezia, e julgado a Camara se exequibilmente a quantia pôde ser confrontada com o orçamento apresentado pelo respectivo fiscal: —resolvendo que, para essa se publicassem editais chamandojovos concorrentes.

Lavravam-se as duas pontes da tarde.

Em Domingos Góis Ives da Silva Poixoto, Secretario da Camara Municipal que é ex-rev.

A REGENERACÃO.

DEZEMBRO, 18 DE JANEIRO DE 1872.

Os homens removidos

Não é sem fundamento que os homens antepassados apelidaram São Catharina, a terra das raridades por circunstâncias de família, um sé-

dade mais ampla, como no funcionamento, vêem-se entre nós anomalias de todo o genero.

Desta ultima especie a "alta" administracão provincial oferece um exemplo recente e muito singular.

O Sr. Juilherme Cintra, depois de removido no cargo de chefe de policias desta província, para igual cargo na Rio Grande do Sul, prestando juramento de 1º vice-presidente e achando-se actualmente com as relações do Governo. Dr. Motta, igualmente removido da comarca de S. José, como juiz de direito, para a de Cabo Frio na província do Rio de Janeiro, foi designado pela vice-presidencia chefe de policias interino e assumiu a jurisdição.

O Diário Oficial já publicou os decretos marcando prazos a ambos para exercerem o exercício dos novos cargos e as respectivas juntas de custos, e no entretanto, em vez de aguardarem para seu destino, como lhes custou, devendo aqui encerrado empregos ou quais deviam restabelecer e incompetentes.

No nosso propósito ministramos estas verdades o chefe de policias interino; reconhecemos no Sr. Dr. Motta um magistrado probo e inteligente, mas nemhumas destas qualidades, que alias adoronto a outros, legitimamente sua presença na secretaria de justica.

E' para nós fôr de dúvida que S. Ex. devia escusar-se ao convite do Dr. Cintra, não só por sorgimento, mas por designação, como pelo contragueda da occasião em que fôr feita.

Estamos certos, podemos afirmar, que o Sr. Cintra, se não tivesse a felicidade de encontrar amanhã no ex-juíz de direito de S. José para o seu chefe de policias interino, nem se fizesse como Diogo de Oliveira em S. Catharina entre os deus juiz e chareis formados quem se preso papal de seu Cyrenó.

Fel-o o Sr. Motta por extrema condescendencia, ou não sabemos porque.

A aceitação do cargo quanto a nós, é apenas conjectural; a designação porém, é criminosa.

O Sr. Cintra devia saber que em face da novissima lei da reforma judicarial, não podia designar nenhum juiz de direito da província, para servir interiormente de chefe de policias, mas sim nomear substituto, e que se a designação pudesse ainda ter lugar, esta não deveria rescarhar em um magistrado já removido da província.

Mas, o Sr. Cintra obedecendo à lei fatal dos semelhantes, ainda que infringindo uma lei nova do país, preferiu para seu chefe de policias um removido por estar Ex. em condições identicas.

Fique pois consignada mais esta ralidade, estando seduto governados e policiados por dous funcionários concordados, para provincias outras.

Esta carencia de homens com que o gabinete Rio-Branco para uns delegados nas provincias e chefe de policias é uma prova eloq.

NOTICIARIO.

O espetáculo em beneficio da actriz D. Minerva foi transferido por causa do mau tempo para o dia 15 do corrente, em que teve lugar.

Logo que fôdou o primeiro acto, subiu novamente o piano e apareceram no palco os Srs. Francisco Paulino de Albuquerque, José Antônio Marques e Antonia José Correia, membros da sociedade Amor da Liberdade, que vestia a trave branca, e a beneficiada.

O publico julgou que ia haver uma coroação em scena, mas apenas o Sr. Francisco Paulino, que também é roteiro do Parnaso, recitou uns versos, anunciando em seguida as pláticas que a musica ia tocar uma waltz de composição do regente da orchestra, oferecida à beneficiada.

O dia passou em grande animação, mas o espetáculo não teve o resultado que se esperava.

Julgamos a manifestação digna de manifestação, mas não achamos agradável o lugar em que foi feita, nem o ocasião.

Sortia conveniente, melhor mesmo para o publico não perder a illusão estética que o pôrta ao principiar o espetáculo, no final do drama, chamando à scena o dr. recitasse da plática os seus versos, neste modo aliás usado em nossos theatros, não tornaria ridicula uma pena séria.

Chamamos a attenção da presidencia da província para o officio que abriu, transcrevemos de uma autoridade oficial, em um seu substituto em exercicio, que com a propria orthographia de um analfabeto no exercicio de carcer, que exigem intelligentia e saber.

Parce que já é tempo de cessar o domínio da ignorancia, estupidez e immoralidade.

Eis o officio:

" tendo apreciado hum júitil, nesta freguezia sobre os pescadores, desde demalha nebarra dialogos desta freguezia Samundo os ditos pescadores de rede de malha pescarem ensaciadados nos lugares documente gozando dabo ordem a contego hoje 17 de abril axando duns, redes, rede rede, destrasto outra, derede demalha estando aredo Grande destrasto, para airir, o lanço enlusa Grande manta, de peixe a cunetejo João Caitano deseniza, atravessam, por diano combus, rede demalha, dar, hum lanço, redondo, e fazer, hum Grande bataque, desplantar, como defata espantoso opere, e exorto, pescadores, tiverem deitar volta, para não aver, alguma morte, dis. este que querer, celha, autoridade nessa freguezia E dejusto, que V. S. de, sua privedencia contida a brevidade ai vitar, os em comodos do povo. Castigue com a multa, e tambem como desobediente avilens de V. S."

Dos Gue. A V. S.

Certo certo certo que já se acha nomeado o novo presidente para esta província que deve aqui chegar com o primeiro vapor que da corte chegar.

Não se diz comitudo quem seja o feliz sucessor do Sr. Benfeira.

Uma nova estação telegraphica vai ser inaugurada no público na Bahia do Sul: a estação do Rio Grande. As vantagens que o comércio náutico desta melhoramento são palpáveis e desse já podem ser gosadas.

PARTE NÃO EDITORIAL.

Boatos.

Obituário da semana ultima :

—Manuel José de Oliveira — trágico falecimento.

—Joaquim Bandeira de Gouveia — demissão repentina.

Escrivemos-nos o seguinte bilhete : Sr.

Já que Vc. falou nas contas do bairinho eleição editorial, vou dizer que é uso conveniente fazer o vício antigo. Em 1862 — a meu parecer quando — o partido conservador apresentou ao diretorio uma conta de 400\$000 !!! de telegrammas expedidos. Era tão calva e ligeireira que um dos membros do diretorio tentou oppôr-se no pagamento, e que não consentiu o falecido Manuel Moreira — dizendo : deixem passar mais esta !!

—E assim se tem ido aquella coloquial farrinha em prejuízo de um partidário disposto a comprometer.

(1.º interlocutor)

—V. Ex. agora, para ser coerente, dá a última de mão à obra, uma vez que tac efficazmente concorreu para o furto do dia 17.

—Sei... mas é que....

(2.º)

—Eu sei como o Sr. Tosta, não gosta de posições dubias, quem não é por nos, é contra nós ; de um lado tem V. Ex. meus influentes por sua posição fortuna e outras qualidades — lo o outro um homem ga-ro, desmoralizado, muita em fum, calo.....

—Hei-de pensar, reflectir e depois... deixemos chegar o paquete.

(3.º)

—Oh meu amigo do coração, sim, sim nunca pensei que... sim sim.

—Não, não, esperemos o paquete.

(Um dos tres devendo a escada.)
Este Sr. Cintra é um mystificador ; elle tem medo do Pendão.

Dous apoiados.

E foram-se os tres dissidentes, sendo só conhecido pelo sargento da guarda, o moço da pinça-por, por ser o mais frequentador do paço.

(A mesma hora, na Província)

O Cintra não é capaz de ouvir os dissidentes, elle precisa de mim, da minha imprensa, e do meo apoio e dos meos na assembleia ; hei-de venger a campanha, que dizes, José Verissimo ?

—Que dúvida.

—E Veces meninos ?

—Idem.

A PEDIDO.

S. Francisco.

(Conclusão.)

Observação do mappe — Christiano Arthur da Costa Pereira, entrou em

de Janeiro, foi plenamente aprovado em todas as matérias, devendo o que sabe sômente nos exames e afan do professor.

O pai desto alumno apoiá escandalosamente à maledicência de seus filhos ! ..

Salustiano da Costa Pereira, entrou em 7 de Janeiro, saiu logo seleto, igualmente, sem beldade, e com maior multiplicação, igual mal. E' ruder desobediente, impudico, tuncante, mentiroso, malodoro, incorrigivel e pernicioso. Tem sempre da maledicencia na escola, apoiado por seu pai, que autoriza sua malissimma conduta.

João Martinho da Cunha Torres, entrou em 21 de Janeiro, e saiu sem participação. Na subida, e pouco aproveitou. Era muito impudico, turbulento e encaldeido. O pardiño desse alumno, em cuja casa mora, alemão atrevido, grosseiro e despresivo, cutifador de profissão, tem insultado mais de uma vez o professor por um capricho intelectual de batalha ! !

José Gottlieb Lorenzen, entrou em 27 de Fevereiro e saiu em 12 de Agosto, entrando depois em uma escola particular. Era impudico e muito desobediente.

O pai desto alumno, homem atrevido grossero e descontato natural da Prussia, e pedreiro, — beldade alcaldesca tem insultado o professor. Sem mais de uma vez e, até mesmo na escola ! !, sem outro motivo mais do que o estudo embriaguez em que se encontra, e suas irracional tenencias.

Rio de S. Francisco 2 de Janeiro de 1872.

Bento da Costa Pereira.

CARTAS AOS PROFESSORES ANTENCIOS.
Bem, Sr. Augusto César da F. Osorio

Rogo lhe o favor de responder-me abajo, para o uso, que me convém : 1.º Seus filhos, Christiano e Salustiano, durante o tempo que estiverem em sua escola, se forem inteligentes e se aproveitarão os seus estudos. 2.º Qual o comportamento moral desses mesmos meus filhos e se os seus actos resultar algum dia perturbação a ordem da escola. 3.º Finalmente se de sua parte como seu mestre, se dum algum dia, por demanda das mesmas meus filhos, alguma reclamação se dado este caso eu deixei de corrigi-los em algum modo impediu que Vme corrigisse. Sou com toda a consideração

De Vme, att.* vir.* e cr.
S. Francisco 26 de Dezembro de 1871.

Bento da Costa Pereira.

Igrejas nos Srs. Hermelino Jorge de Linhares e Manoel Bento Lustosa.

Respostas.

Respondendo ao que pedia, tenho a dizer que, durante o tempo que fui professor, quixá alguma tive dos meus alunos que falla, e sempre me respeitava o codice mestre cujo respeito ate hoje me guardo, não obstante ter decorrido cinco anos. Uma vez castiguei um e V. S. de viva voz me disse que approvava o castigo, por assim ser necessário. E' esta a resposta que teho a dar, autorizando a fazer o uso que lhe convier. Sou com estima

Var.* am.* e cr.* e obre.*
Augusto Cesar da Fonseca Osorio.

Em resposta à sua carta supra, tenho a dizer-lhe o seguinte :

Ao 1.º topico, que durante o certo espaço de tempo em que exercei o cargo de professor público de primícias letras desta Cidade, em cuja escola foram matriculados seis filhos de nomes Belarmino, Christiano e Salustiano, tirei occasião de apresentar a aplicação e aproveitamento dos dous primeiros; não podendo o terceiro nesse período ter aproveitado tanto, em consequencia de sua pequena idade.

Ao 2.º que, o comportamento moral da senra filha, foi sempre bom, não havendo consequencia porturbação da escola.

Ao 3.º que, que, sendo bom, como já dei, o comportamento dos mesmos, quando o aproveitamento nos estudos, e a educação alguma, poderia em fazer a Vme, que, tem de impedir, pelo contrario, por diversas vezes, particularmente, politico para os não pupilar, quando por ventura commetesse faltas.

E quanto sobre sua carta tenho a responder. Pode Vme fazer o que quer convier desta minha resposta.

De Vme, att.* vir.* e cr.*
Hermelino Jorge de Linhares.

Era resposta a sua carta supra, data da hoje, tenho a responder-lhe quanto ao primeiro item : Que deu ante-ano uns que fui professor destas Cidades, tive co-meus alunos seis filhos de nomes Antonio da Costa Pereira, Belarmino da Costa Pereira, Cristiano Arthur da Costa Pereira e Salustiano da Costa Pereira, que durante todo esse tempo é vaga quanto a quanto aproveitaram seus estudos em inteligencia. Ao segundo, os comportamentos, não só na escola, em qualquer lugar, noutras, e porturbação alguma, etc.

escala como fora d'ela. Au terceiro que não reclamou alguma filha que por isso que farto esses seus filhos uns dos melhores de meus alunos.

E quanto tenho a responder-lhe, por isso que ainda lhe fago, saiba o que é que Vme pode vir a fazer, etc.

De Vme, obr.* e cr.*
Manoel Bento Lustosa.

Ex digito gigante.

Um Catharinense, no Despertador de 12 de corrente qualifica com os epithetos os mais insultos e desparadados d'essas cidadas que dizem querer ar um bon dia de folguedo em regalo, por se retirado do Sr. Bandeira de Caxias, e pede que elles declinem os seus votos.

Sen querer louvar a acto, que aliás possui motivos muito justos, parecemos que a censura, sobre tudo no termo em que foi feita, é inteiramente indevida, por quanto as expõe-sóis — indignação, baixa e vilania, de que usa esse Sr. — Catharinense, poderia ser aplicadas a actos tuos, e não ao aludido — para demonstrar de regalo, usada em todo os lugares e de que temos a seu numero de exemplos nestas proximidades.

Aqui por occasião da queda do partido liberal, da retirada do Dr. Tosta da vice-Presidencia, da perda das eleições senatorias pelo partido liberal etc immejores fogueiras fortes soltos pelos conservadores, em cujo numero parece que se achava o Sr. a que respondemos, nem por isso farto os conservadores matrictados ou insultados por esses liberais, que somberam com dignidade e resignação supportar a manifestação publica de jubilo de se is-

cojei pois esse Sr. — Catharinense — com esplendor estonte em caso ven desabiliamente concurvar appelles que usava a mesma fazenda, quigá por motivoistíssimos ?

Nos proximamente, porque não venho dizer que defendem assentado, durante ultima manifestação, durante um satisfeito à retirada do Sr. Dr. Bandeira Goura, cujo nome já está inscrito no calendario da historia da província no tri-dissimo e fatal anno de 1811 ; mas para que o publico não fagavam precipitados e talvez injustos, respeito dos cidadãos, autorizadas ferida manifestação, declaramos, juntando por alguns deles, que se os mesmos eram com molho bona vontade inclinados, sob a contingencia de desfazer-se o Catharinense, afim de que se pudesse saber que qual puer intrigante adutor do Deus nas Alturas, não é capaz de hombejar á rosto descoverta, e co-pessoas decentes.

O Sr. Catharinense poi que se desculpa, se quer ver pela frente homens que não recendo diante de seus actos o que não estão habituados a ter medo de figuras de preso.

Scroola.

EDITAIS.

Artigo 35. — Todo o vendi-rio, que consentisse dentro do seu armazem, terra, ou casa de quitanda, rascas e cravos por mais tempo que o necessário para compra, ou venda, ou censurar nas ditas casas do negocio, ou as portas d'elas, ajuntamentos d'elles, ou que, danos ou quaisquer vozes, seria multado em 103000 reis 20.000 reis pela segunda e em 305000 reis 3.000 reis pela terceira. De que for tanto tempo que for, quanto for.

Artigo 36. — Toda a vendeiro, que não fechar as portas da sua casa de quinta-feira, ou topo de dia, onde ficar, ao topo do siso policial, onde houver, ou na nove horas da noite, ou mezes de Abril a Setembro, e a de horas nos maiores, sera multado em 5.000 e o dobro na reincidencia.

Desterra, 16 de Janeiro de 1872.

Oficial do 1.º dist.

Luis de Souza Fagundes.

Tendo a Tesouraria da Fazenda de contractar com quem maiores vantagens oferecer os reparos e melhoramentos que se fazem a mistério no predio destinado para a enfermaria do Maranhão na Freguesia de Santo Antônio, e assim o mandar fazer publico o Illm. Sr. Inspector da mesma Tesouraria para, que as pessoas a quem convier o contracto dos mesmos reparos e melhoramentos, apresentem suas propostas em carta fechada ate a una hora da dia 24 do corrente, podendo os interessados consultar nesta Secretaria o respectivo projecto, no capitulo de que se falam as suas obrarias em elaboração as quais que se referirem aos preços das outras na mesma occasião apresentadas.

Secretaria da Tesouraria da Fazenda da Província de Santa Catharina, em 16 de Janeiro de 1872.

O Official

Luiz Carlos de Sabunda e Souza.

ANNUNCIOS.

Devendo ter lugar no dia 20 de corrente a festividade do Glorioso Martir S. Sebastian, e Virgem Santissima dos Navegantes, em sua capella na Praia de Fogo, com missa cantada, sermão no Evangelho, e lindaflha as respostas dia a noite, convide por isto a todos os devotos para assistirem aos referidos actos.

Desterra, 16 de Janeiro de 1872.

O Procurador

Joaquim C. da S. Peixoto

Faz publico que se acha aberta a Estação do Rio Grande e os telegrammas pagaráo a taxa conforme a tabula existente nessa Estação.

Desterra, 16 de Janeiro de 1872.

D. Eugenio Frederico de Lemos.

Eugenheiro do Distrito.

VENDE-SE

Uma charinheira com uma caixinha nova, na rua de Sant'Anna, com 6 braças de fronte e 20 de fundo, com agua dentro.

Francisco Gonçalves Freire.

recebeu de seus patrícios e do público em geral desta cidade, pela maneira porque foi animada a prosseguir na arte nobre a que se dedicou, por ocasião da sua estreia: vem dar um público testemunho de sua gratidão e confessa-se eternamente pelegrada pelos obsequios recebidos, de todos os que concorreram a seu benefício.

Nesta mesma occasião dirige um voto de reconhecimento ao Ilm. Sr. Antonio Carvalho que tanto se prestou a coadjular-a, prestando-se com tudo quanto estava a seu alcance para o bom éxito de seu benefício.

Desterro, 18 de Janeiro de 1872.

EDITAES.

O Doutor Joaquim Augusto do Livramento, Juiz Municipal e do Commercio do termo dest. Cidade do Desterro, Capital da Província de Santa Catharina, por Sua Majestade Imperial e Quem Deus Guarde, &.

Faz saber aos que o presente Edital para convocação de credores vierem, que por parte do commerciante Tenente-Coronel Joaquim Pinto da Luz, me foi apresentado o perigo ad. o seguinte: «Illustrissimo Senho. Juiz Municipal do Commercio. Diz Jacinto Pinto da Luz, que estando-lhe a dever os negos e antes desta praça Gama & Companhia, establecidos à rua Augusta desta Cidade, com armazéns de secos e molhados, a quantia de Rs. 7078173, como prova com o documento junto, não tem os suplicados tratado de solver seus débitos, antes consta nos supplicantes acharem-se em estado de fallencia, e por haverem cessado seus pagamentos como é publico e notori, e quer o supplicant justificar perante Vossa Senhoria o que expressa aí, e que sejam julgados seus devedores em estado de fallencia e como tales considerados para se seguirem seus effeitos e de seus haveres os termos recomendados -m direito na forma do Código do Commercio, pelo que pede a V. S. se diga ordenar a citação dos mesmos para assistirem à dia justa fia no que terá lugar no dia, hora e lugar que V. S. determinar. E. R. M.—testemunhas Jorge de Souza Conceição, Villela & Companhia, Motto & Co ta. (Estava o sello.) Desterro 17 de Janeiro de 1872. Jacinto Pinto da Luz, em a qual dei o despacho do theor seguinte—D. Justitio, e marco para a inquirição hoje as quatro horas da tarde na casa de minha residencia com citação dos supplicados. Desterro 17 de Janeiro de 1872.—Lavrando. »—Em virtude d' qual me forao os autos conclusos e eu proferi minha sentença do theor seguinte—«A vista da petição de folhas, e inquirição de testemunhas pelas quales ficou provado ter a firma social Gama & Companhia, cessado seus pagamenos os ha dois meses pouco mais ou menos, hei por declarada a fallencia dos negocios es Gama & Companhia a datar do dia dez de Dezembro do anno passado.

Nomeio Curador Fiscal ao credor Francisco Duarte Silva Junior que será intimado para prestar juramento e proceder nos termos da Lei. O Escrivão tire copia desta sentença e a remetta ao Juiz Pax do Stricto para proceder quanto antes à apposição dos sellos nos bens do fallido na forma do art. 809 e 811 do Código do Commercio.—Faca-se publica a fallencia por Editais em que se convoque os credores para se reunirem no dia 23 do corrente mez na sala das audiencias ás 11 horas da manhã, afim de procederem á nomeação de depositários que recebem provisoriamente á massa fallida, na forma dos arts. 812 do Código do Commercio.—Desterro, 18 de Janeiro de 1872—Joaquim Augusto do Livramento.—Em virtude do qual faço publico a fallencia dos negociantes Gama & Companhia a datar de 10 do mes de Dezembro do anno passado, e convoco os credores dos mesmos para no dia 23, ás 11 horas do mes corrente se reunirem na sala das audiencias, afim de nomearem depositários, advertindo, porém, que nem um credor sera representado por procurador, sem poderes especiais para o acto nem também que pessoa alguma devedora ao fallido possa comparecer por outra e nem o mesmo credor representar a outro, tudo segundo o disposto no art. 842 do Código Commercial, Decreto de 18 de Abril de 1854, e art. 69 do Regulamento de 10 de Março de 1855. E para que chegue à noticia de todos mandei passaro presente e mais dois de igual theor que serão publicados e affixados na forma lo estilo pelo porteiro d's auditorios, do qual haverá a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Desterro nos 13 dias do mes de Janeiro de 1872. Eu Juvencio Duarte Silva, escrivão que a escrevi.—(Estava o sello adhesivo de quatrocentos reis).

Joaquim Augusto do Livramento.

Em comprimento do offício do Exm. Sr. Vice-Presidente da Presidência sob n. 14, de 16 do corrente mes, manda o Sr. Director fazer publico que, n'ista Repartição recebem-se propostas para os reparos indispensáveis no edifício do matadouro público d' além do Estrito.

A abertura das propostas será efectuada no dia 30 do corrente a 1 hora da tarde, podendo os pretendentes até essa data, examinar n'ista Repartição as condições do contracto.

Segunda Secção da Directoria General da Fazenda Provincial de Santa Catharina, 19 de Janeiro de 1872.

O Chefe de Secção
Antonio Luiz do Livramento.

Artigo 35.—Todo o vendiário, que consentir dentro do seu armazém, taberna, ou casa de quitanda, vadios, escravos por mais tempo que o necessário para compra, ou venda, ou consentir nas ditas casas de negoçio, ou as portas d'ellas ajuntamentos d'elles, toques, danças ou quasequias, vozerias, será multado em 10\$000 pela 1.ª vez em 20\$000 pela segunda e em 30\$000 pela 3.ª; ou outros tantos dias de cedula, quando forem os mil reis da multa pecuniária.

Artigo 36.—Todo o vendiário, que não fechar as portas da sua casa de negoçio, no toque do sino policial, onde o houver, ou as nove horas da noite, nos meses de Abril, Setembro e das dez horas nos mais, será multado em 3\$000 e o dobro na reincidência.

Desterro, 16 de Janeiro de 1872.
O fiscal do 1.º distrito
Luiz de Souza Fagundes.

Tendo a Thesouraria de Fazenda de contractar com quem maiores vantagens oferecer os reparos e melhoramentos que se fazem mister no prédio destinado para a enfermaria de Marinha na Freguesia de Santo Antonio, assim o manda, fazer publico o Ilm. Sr. Inspector da mesma Thesouraria para que as pessoas a quem convier o contrato dos mesmos reparos e melhoramentos, apresentem suas propostas em carta, fechada até uma hora do dia 24 do corrente, podendo os interessados consultar nesta Sec. elettoral o respectivo orçamento, na certeza de que não serão tomadas em consideração as propostas que se referirem a preços de outras na mesma occasião apresentadas.

S. elettoral da Thesouraria de Fazenda da Província de Santa Catharina, em 16 de Janeiro de 1872.

O Official
Luiz Carlos de Saldanha e Souza.

ANNUNCIOS.

ALUGA-SE os armazéns da caisa da Rua Augusta n. 6: quem os pretender dirija-se ao proprietário.

Desterro, 27 de Dezembro de 1871.

A. J. Wanzeller.

tado por procurador, sem poderes especiais para o acto nem também que pessoa alguma devedora ao fallido possa comparecer por outra e nem o mesmo credor representar a outro, tudo segundo o disposto no art. 842 do Código Commercial, Decreto de 18 de Abril de 1854, e art. 69 do Regulamento de 10 de Março de 1855. E para que chegue à noticia de todos mandei passaro presente e mais dois de igual theor que serão publicados e affixados na forma lo estilo pelo porteiro d's auditorios, do qual haverá a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Desterro nos 13 dias do mes de Janeiro de 1872. Eu Juvencio Duarte Silva, escrivão que a escrevi.—(Estava o sello adhesivo de quatrocentos reis).

O ABAIXO assinado faz publico que no dia 1.º do corrente mez leu sociedade no seu negocio de fazendas, ao Sr. Polidonio Eloy da Silva Pessoa, cuja firma sozinha irá sob a razão de Brinchoza & Comp., a cargo da qual fica o activo e passivo de sua antiga casa.

Espera pois dos seus freguezes, continuará a honrar a nova firma com sua freguesia e amizade.

Desterro, 2 de Janeiro de 1872.

Antonio Joaquim Brinchoza.

Dito dito dito a. 6 resina	32800
Dito para cigarros, resina	32500
Dito mata-borrão superior	
mão	8800
Envelope para cartas cramer-	
cíeas, cento, 800 rs., milheiro	72000
Caixas de penas Mallat n.	

10. caixinha	12600
Chi nacional 1.ª qualidade,	
libra a	15500
Dito dito bom, libra a	12200
Dito Hysyn, superior, libra a	32200
Arroz superior, sacco a	102500
Toucinho de Minas em	
Jacuzes, arroba a	68500
Fumo de Minas em rolo;	
arroba a	235000
Kerosene caixa	163000
Passos muito novas em caixas a	82000
Ditas ditas em quartos um	22200

Papel de embrulho de diversos tambores.	
Caixas de sabão de 1.ª qualidade,	
ditas de velhas do 22 e 24 libras.	
Charutos de varias qualidades.	
Cigarros de palha e papel.	
Lapizeiras cabos de marfim, inglezas.	
Phosphor superiores.	

E muitos generos mais que se vendem por crepus, muito baratos, pois é para acabar, na casa de negocio de Antonio Rodrigues de Oliveira.

12 Rue Augusta 13

Faço publico que se acharam em Estação do Rio Grande a 1200 grammas pagando a taxa conforme à tabela existente nessa Estação.

Desterro, 16 de Janeiro de 1872.
D. Eugenio Frederico de Lemos,
Engenheiro do Distrito.

THEATRO

Associação Bohemia Brasileira Paulista e a direção daquele do actor Gonçalves.

DOMINGO 21 DE JANEIRO DE 1872

Representar-se-há o importante e aparatoso drama em 5 actos

PEDRO!..

Principiará da 8 a 12

VENDE-SE

um escravo de dezoito annos de idade bonito figura, lava, engoma, cosinha regular, na rua do Príncipe n. 106—sobrado, achardá com quem tra-

VENDE-SE
Uma chaçrinha com uma cacinha nova, na rua de Sant'Anna, com 6 braças de frente e 20 de fundos, com agua dentro.

Francisco Goncalves Freire.

Cimento romano
Superior, e barato, em barricas, e meias, rua do Príncipe N. 56 e rua Formosa n. 23.

Alexandre Bainha.

ALUGA-SE a Casa na rua Travessa do Campo do Manejo, de propriedade do abaixo assignado, proximo a residencia do Sr. João Narciso da Silveira, com commodos para avultada familia.

Clemente Antonio Goncalves.

Vende-se

NO ARMAZÉM DO BASTOS
VINHO TINTO MUITO BOM.
Medida a. 16500
1 quartilho. 8400
1 barril de 155. 468000

BARATILHO

13 Rue Augusta 13

Vende-se os seguintes generos em baratilho a dinheiro a vista para liquidação:

Papel de peço branco, chama-	88000
malote, pautado, resina	
Dito dito branco e azul pau-	58000
tado n. 4, superior, resina	

REFINAÇÃO DO BASTOS

ESTABELECIDA NESTA CIDADE EM AGOSTO DE 1869

POR

JOSÉ DE OLIVEIRA BASTOS

5 RUA DO LIVRAMENTO 5
(por baixo do sobrado novo)

A refinação acima passa de hoje em diante
a denominar-se

REFINAÇÃO DO BASTOS

O proprietário deste estabelecimento, cuja utilidade é por todos reconhecida, espera continuar a receber a proteção do respeitável público catarinense, não só por ser seu estabelecimento o ÚNICO em toda a província, como pelas grandes vantagens que desde a sua criação tem o público usufruído; e quem se der ao trabalho de comparar os preços anteriores com os actuais, terá uma prova do quanto se tem economizado, sendo todos além disto servidos com assuances de 1.^a qualidade e sempre novos.

Essa proteção certamente continuará a ser-lhe dada, porque do aumento de iguais estabelecimentos provem a riquesa de todas as nações, que vêm na indústria paramente nacional o maior elemento da sua prosperidade e riqueza.

O proprietário tem a oportunidade para agradecer aos que tão benevolente o têm coadjuvado e protestar-lhes todo o seu reconhecimento, seu valioso concurso, e promettendo-lhes enviar todos os esforços para nada desmerecer de seu conceito, aplicando todo o seu empenho para se tornar cada vez mais digno da coadjuvação do respeitável público.

Neste intento, de ser útil aos que tanto o tem auxiliado, acaba de anexar à refinação, um

BONITO E COMPLETO SORTIMENTO DE

GENEROS PERTENCENTES AO SEU ANTIGO NEGÓCIO DE MOLHADOS, TODOS DE SUPERIOR QUALIDADE

tendo sido escolhidos à capricho no Rio de Janeiro, e a preços que ninguém pode competir com o anunciante, pelas boas compras que fez

Alem de muitos outros generos que se vendem por preços commodos na

REFINAÇÃO DO BASTOS HA

Vinhos, o que há de melhor e algumas qualidades sem competidor tendo **vinho de porto** fino de 1,500 a 3,000 rs. a garrafa; **vinho tinto e branco** superior.—**Queijos** do Reino e de Minas frescos vindos pelo lombo paquete.—**Biscoitos** finos.—**Amendous** cobertas e de estalo.—**Bandejias** finas e **bules** de metal, produtos ingleses.—**Chocolate** fino.—**Massas** finas, contendo cada caixa quatro qualidades.—**Lampões** modernos, sem chaminé; **tampões** de porcelanas, sortimento completo, tudo de bom gosto.—**Comporteiros** lavrados.—**Aparelhos** de jantar.—**Chá** da India, Hysen de 1^a e 2^a qualidade, preto 1^a qu. lidade e nacional.—**Fructas** de conserva de todas as qualidades.—**Cognac** sortido de 1,000 a 3,500.—**Manteiga** inglesa de 1^a qualidade em barris e latas de 7 e 14 libras a 1,300 a libra.—**Balas de estalo** para casamentos, baptizados e bailes, sendo a encorregada feita na vespere.—**Fumo** de mofo superior qualidade.—**Sabão** amarelo e rajado.—**Vellas**.—**Vinagre** —**Azeite doce**.

E outros muitos artigos pertencentes ao negocio de molhados que se vendem por

PREÇOS BARATISSIMOS

O abaixo assinado convida, pois, a todas as pessoas desta capital e de fora para visitarem o seu estabelecimento, certo de que

Agradará em todos os sentidos
(VER PARA CRER)

E aos Srs. comerciantes de fora da cidade igualmente convida, pois que estes acharão sempre grande quantidade de generos para sortirem suas casas de negócio, cujos generos se vendem a dinheiro e por preços muito em conta na

5 RUA DO LIVRAMENTO 5

(por baixo do sobrado novo)

Desterro 22 de Outubro de 1871.

José de Oliveira Bastos.



TINTA VIOLETA EXTRA-FINA

DE MONTEIRO

A mais linda e a melhor das tintas para escrever
Depósito em casa de Mancio & Filho, em São Paulo,
casa nº. 1. D.

Cautela com as falsificações e semelhanças, porque há por aí tintas semelhantes que não oferecem garantia alguma.

TINTA VIOLETA EXTRA-FINA

TINTAS PARA ESCREVER

Nunca se viu um processo mais perfeito e que duração de tal tintas, resistindo ao calor e às más severas a escrivaria.

A sua cor é lindissima e não processa sujeira alguma, nem se descolora, nem se desfaz, nem se desgasta, nem se desbotam, nem se desvanece.

Sobretudo, este estimável produto, não alivia as penas de uso, antes pelo contrario, a pena adquire um esmalte duradouro que não se interessa nisto é essa propriedade.

Esta tinta não serve especialmente para cavar, da courofa dura, fresa, ou mais espessa, nem depois do escripto, é preciso pôr a tinta de cavar, nem a usar com o risco de arranhar.

Para se ficar mais de uma copia, não se agglomeram tintas folhas quantas copias se querem tirar, mas vai-as com o original tirando uma a uma tantas quantas se desejam, sem que o original fique prejudicado pelas extracções.

Escreve aqui direi, que para obter a muita inteligencia e habilidade, nem a melhor tinta não satisfaz, e o desfecho recorre sempre sobre a tinta que muitas vezes é quem menos culpa tem.

A duração daqüela destas tintas é extremamente apreciável; pois que evita que em qualquer escriptorio haja o risco de que a tinta parecendo misteriosos.

Enquanto a sua durabilidade, não ha a opção a maior davia, pois que esta tinta depois de escripti sofre o choque de salas, fortissimis, etc e desempoe para, se os vidros não tem ação sobre ella, malha em o sargento de ferro a não destruir; isto é plausivel.

Não só se conserva que é um prédio e cosa estranha, ... profissões das colégios, investigando todos os meios para a duração das suas dissidencias, tem apercebido esta tinta, que é em razão a achado apta para desenvolver o gasto nos edificios, em consequencia da beleza e dureza de decorar as peças pelas suas liquiduz. Ha exemplo de estrangos que haviam muito tempo findas uma construção extrema para a escripta, logo que foi adquirida esta tinta no collegio, apoderaram-se dellas a curiosidade e orgulho, e pouco tempo depois o seu daintamento era manifesto.

Esta tinta, a par de tantas vantagens, tem um inconveniente, determinar-se no contato de outra qualquer; convém pôr-lá em balancas levantos do meu e visitar de outra tinta, e evitar escrever com a pena suja de um proprioção diferente e incomum; verificando isto não ha razão para se usar de tintas não seja a VIOLETA EXTRA-FINA DE MONTEIRO.

Observação.

Diversas falsificações e semelhanças tem aparecido, cuja durabilidade é doidosa, os Srs. e compradores podem evitar o engano dirigindo-se a casas circunscritas, e pedindo a tinta que em fabrica.

A. C. Monteiro.

Depósito na loja de ferragens de
MANCIO & FILHO
Rua do Príncipe, 1.º.

Vende-se a characa da rua do Presidente Coutinho, com cento e tantas brasas de terras do fronte e cem de fundos mais ou menos. Também se divide em lotes de cinco ou mais brasas que se vendem a 35000 réis a braça, a começar da extrema do Este até cincuenta brasas. Para tratar com seu proprietário na rua de Sant'Anna n.º 7.

Francisco Damas S. Schutel.

Frangilis frisches Baggbred
Todos os dias pão de cento, fresco

Padaria de J. Feuerbach

Fratia de Fora.
Typ. da Regeneração Largo de Pa-
ciacio n.º 32.